

## METODOLOGIAS DE CÁLCULO

### CÁLCULO DA TAXA MENSAL DE QUE TRATA O ART. 2º:

$$(1) VTA_m = (BC \times \frac{TA}{12}) / (1 + \frac{TA}{12}); \text{ onde:}$$

$VTA_m$  = valor da taxa de administração relativa ao mês de referência, calculada "por dentro";

$BC$  = base de cálculo da taxa de administração, apurada mensalmente conforme metodologia (3);

$TA$  = percentual correspondente à taxa de administração em termos anuais, na forma unitária (exemplo: 3% a.a. = 0,03).

### APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (BC) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

$$(2) PL_m = PL_{ub} + TTN + CRC - CRD; \text{ onde:}$$

$PL_m$  = patrimônio líquido ao final do mês de referência;

$PL_{ub}$  = patrimônio líquido no último balanço semestral ou anual;

$TTN$  = saldo das transferências do Tesouro Nacional ao final do mês de referência;

$CRC$  = saldo das contas de resultado credoras ao final do mês de referência;

$CRD$  = saldo das contas de resultado devedoras ao final do mês de referência, excluída a despesa relativa à taxa de administração do mês em apuração.

$$(3) BC = PL_m - VR - SMD_{PRONAF} - SMD_{Disp}; \text{ onde:}$$

$VR$  = valores repassados ao banco administrador na forma estabelecida no art. 9º-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

$SMD_{PRONAF}$  = saldos médios diários das operações contratadas na forma estabelecida no art. 6º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001;

$SMD_{Disp}$  = saldos médios diários dos recursos do FNO, do FNE e do FCO de que trata o art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

### CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO SOBRE AS DISPONIBILIDADES DE QUE TRATA O ART. 3º:

$$(4) RD_m = SMD_{Disp} * TMD; \text{ onde:}$$

$RD_m$  = Remuneração mensal sobre as disponibilidades, correspondente à remuneração de que trata o art. 3º;

$SMD_{Disp}$  = saldos médios diários dos recursos do FNO, do FNE e do FCO de que trata o art. 4º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995;

*TMD* = percentual correspondente à remuneração das disponibilidades, na forma unitária (exemplo: 0,0291% = 0,000291).

#### CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO BANCO ADMINISTRADOR:

(5)  $RT = \sum_1^j VTA_m + \sum_1^j RD_m$  ou  $0,20x \sum_1^j TTN$ , prevalecendo o que for menor;

(6)  $RM = RT - RM_a$ ;

onde:

$RT$  = remuneração total do banco administrador no exercício financeiro, devida até o mês de referência;

$RM$  = remuneração do banco administrador para efeito de apropriação no mês de referência e pagamento a partir do primeiro dia útil do mês seguinte;

$RM_a$  = montante das remunerações apropriadas até o mês anterior;

$\sum_1^j VTA_m$  = soma dos valores relativos à taxa de administração calculada para cada mês de referência, calculada de acordo com a equação (1) deste Anexo;

$\sum_1^j RD_m$  = soma dos valores relativos à remuneração das disponibilidades, calculado para cada mês de referência;

$\sum_1^j TTN$  = soma das transferências do Tesouro Nacional recebidas no exercício financeiro, computados os valores previstos e não recebidos até o mês de referência, à exceção do mês de dezembro, quando a soma será das transferências do Tesouro Nacional efetivamente recebidas no exercício financeiro;

$j$  = janeiro como mês de referência;

$j$  = mês de referência que pode variar do próprio mês de 1 (janeiro) a 12 (dezembro).